



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	EXECUTIVA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 11/02/2020 Assinatura	(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 004/2020

AUTORIA: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 004/CMNM /2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020

Autoria: Mesa Diretora

“Altera a Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, a qual Institui o Auxílio-Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A concessão do Auxílio-Saúde será pago mensalmente e seu valor fixado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de

[Handwritten signatures]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Responsabilidade Fiscal).

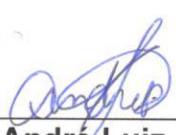
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Plenário das Deliberações, em 04 de fevereiro de 2020.



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo dispor sobre a alteração de valores a Concessão de Auxílio-Saúde, na forma de auxílio financeiro, da assistência à saúde aos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

A Câmara Municipal é responsável por organizar ou criar benefícios específicos para servidores dos seus quadros permanentes, como Poder Legislativo Municipal, independente e autônomo, na forma do art. 33, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré/RO. Justamente por isso, compete a esta casa legislativa a regulamentação dos respectivos direitos e benefícios de seus servidores.

Além do respaldo legal já exposto acima, a necessidade de resguardar e dar maior segurança aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no trato da saúde física e mental é a principal justificativa deste projeto de lei, bem como no alcance a medidas de saúde das mais diversas possíveis.

Diante de todo o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa o apoio necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, em 04 de fevereiro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM